



AOS TRABALHADORES DA CARRIS

Comunicado nº10/2025



EM TODAS AS FASES DA NEGOCIAÇÃO, COM OS TRABALHADORES!

Na reunião realizada ontem, 26/03, o C.A. manteve a sua proposta de atualização salarial, 70€ e do subsídio de refeição para 11,75€.

No subsídio de turnos evoluiu. No subsídio de 2 turnos para 6% (atualmente é de 3,64%) e no de 3 turnos para 9% (atualmente é de 5,46%).

Quanto ao RCP, transmitiu o seu acordo quanto às evoluções, discutidas na última reunião, mas que propõe que elas só entrem em vigor em 1 /01/2026.

Quanto à forma de pagamento das deslocações no tráfego e redução do horário de trabalho, transmitiu que pretende dar continuidade à discussão destas matérias.

O STRUP-FECTRANS transmitiu que mantém a proposta que apresentou, e que resulta da aprovação no plenário geral realizado no dia 18/02. Não aceitamos que mantenha um discurso de que está para lá dos seus limites orçamentais, quando mantém o prémio dito de “excelência”, em vez de canalizar essa verba para a tabela salarial.

Insistimos que para além das questões de natureza pecuniária, não prescindimos da discussão da evolução para as 35 horas e das duas, uma, ou a empresa honra o compromisso que assumiu quanto ao pagamento das deslocações no tráfego, sem a contabilização dos bónus, ou não honra e nesse caso deve no imediato integrar as deslocações no horário de trabalho diário, sendo esta a 1ª fase da redução para as 35 horas.

Igualmente referimos que também não prescindimos, neste processo, da necessária valorização também dos trabalhadores dos setores fixos, entre eles os oficinais, através da criação do subsídio compensatório.

Em relação ao RCP, insistimos para que a empresa, nos envie a totalidade das propostas que resultaram da discussão da última reunião, para uma análise em detalhe, sendo que da nossa parte, se, se confirmar que as alterações em discussão significam uma evolução para todas as Carreiras profissionais, terão a nossa concordância, embora não prescindamos que o RCP entre em vigor, no limite em julho de 2025.

Confrontámos o presidente do C.A. com a necessidade de clarificação sobre a consideração que a DCH, comunicou, de considerar a greve entre os efeitos penalizadores da majoração das férias.

Tal entendimento é não só abusivo, como completamente ilegal, não só nos termos do AE, mas da lei suprema do nosso País, a Constituição da República (CRP). De facto a greve não é uma falta, mas sim uma suspensão temporária do contrato de trabalho, justificada e legalmente protegida.

Sobre esta questão o presidente do C.A. ficou de analisar e clarificar a posição da empresa. Caso não arripie caminho, o STRUP não deixará de recorrer a todas as instâncias, políticas e legais, para a denuncia desta ilegalidade e condenação do C.A.

O C.A. ficou de transmitir uma posição definitiva, relativamente à discussão havida. **Da nossa parte não deixaremos de dar cumprimento à decisão do último plenário geral, de criar as condições com todas as organizações, que o queiram assumir, da realização de um novo plenário geral, com recurso ao crédito de horas existente, para discussão com os trabalhadores do resultado do processo de negociação e todos tomarmos as decisões, em função deste resultado.**

O caminho faz-se caminhando,... mas sempre com os trabalhadores!